



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº de 2019
(Do Sr. Eduardo Cury)

Requer o desapensamento e
apensamento do Projeto de Lei
Complementar nº 436, de 2017.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o desapensamento do Projeto de Lei Complementar nº 436, de 2017, originalmente apensado ao Projeto de Lei Complementar nº 15, de 2015, conforme despacho da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados de 10 de novembro de 2017, e o posterior apensamento do PLP nº 436, de 2017, ao Projeto de Lei Complementar nº 378, de 2017.

O PLP nº 436/2017, de autoria da nobre Deputada SHÉRIDAN, “Acrescenta à Lei de Responsabilidade Fiscal prestação de contas das renúncias fiscais”.

Entretanto, a referida proposição foi originalmente apensada ao PLP nº 15/2015, que “Prevê estudo de impacto financeiro de renúncia de receita da União em decorrência de desoneração de tributos compartilhados com Estados e Municípios e compensação financeira na hipótese de prejuízo dos entes federados.” Por sua vez, o PLP nº 15/2015 está apensado ao PLP nº 463/2009, que “Cria o Fundo Nacional de Compensação Tributária aos Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências”.

Por todo exposto, como se vê, tanto o PLP nº 15/2015, quanto o PLP nº 463/2009 tratam de regular a compensação financeira e orçamentária nos casos de desonerações decorrentes de tributos compartilhados com Estados e Municípios.

Por sua vez, o PLP nº 436/2017, objeto deste requerimento, trata tão somente da obrigatoriedade de prestação de contas de quaisquer renúncias fiscais, sejam elas decorrentes de tributos compartilhados com outros entes federativos ou não. Tratam-se, portanto, de matérias com objetos diversos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nesse sentido, solicitamos o desapensamento do PLP nº 436/2017 das proposições supramencionadas, e o seu posterior apensamento ao PLP nº 378/2017, que “Altera a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para dispor sobre a exigência de metas de desempenho e sobre o estabelecimento de critérios objetivos para avaliação da eficiência dos programas governamentais que envolvam a concessão de benefícios de natureza tributária.”

Quando da análise do PLP nº 378/2017 e seus apensados, percebe-se a conexão e convergência temática em relação ao PLP nº 436/2017, razão pela qual o despacho da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados precisa ser revisto para garantir o apensamento dessas proposições.

Sala das Sessões, de de 2019.

Deputado Eduardo Cury
PSDB/SP